

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

**OBJETO(S)**:CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE BACKUP E SERVIDORES DE ALTO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INTERLIGAÇÃO DA PMSC

Envio de proposta	A partir das 08:00horas do dia 07/01/2022.
Abertura da sessão	A partir das 13:30horas do dia 19/01/2022.
Início da disputa	A partir das 13:30horas do dia 19/01/2022.

### **OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

### PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

#### CADASTRO DE FORNECEDOR:

O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço <a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br — "Fornecedores".

#### **QUESTIONAMENTOS:**

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até dois dias úteis a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <a href="https://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum;
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

#### **IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

#### **PEDIDO DE VISTAS:**

Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGP-e (<a href="https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do">https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do</a>), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: PMSC - Nº de identificação (SGP-e): PMSC 00076915/2021.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

O Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, com sede na Av Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar melhor(es) proposta(s), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes, para a aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE BACKUP E SERVIDORES DE ALTO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA INTERLIGAÇÃO DA PMSC.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Polícia Militar/SC, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>.
- 1.5. Envio de proposta: A partir das 08:00horas do dia 07/01/2022.
- 1.6. Abertura da sessão: A partir das 13:30horas do dia 19/01/2022.
- 1.7. Início da disputa: A partir das 13:30horas do dia 19/01/2022.
- 1.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.

Anexo II – Condições gerais de fornecimento.

Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica para HABILITAÇÃO.

Anexo IV – Identificação dos envelopes, salvo na modalidade de pregão eletrônico.

Anexo V – Recibo de documentos.

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Declaração de isenção ICMS.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

#### 2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. Do Objeto
- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta para Contratação de empresa para.
- 2.2. Do convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1. De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- 2.2.2. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.3. A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;

- O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à autoridade competente, por meio de *e-mail*: <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u>ou no protocolo da Divisão de Licitação da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF/PMSC).
- 2.3 Da Execução da Licitação
- 2.3.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades de Unidades da Polícia Militar/SC.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.2.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica afim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipulação de precos.
- 3.2.3 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <a href="www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a> ou de acordo com registros de outras publicações oficiais, disponíveis para consulta pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório:
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisará solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a)Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

### 6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 6.1 Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.
- 6.1.1 Serão desconsideradas as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.
- Nos processos licitatórios, cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte,ressalvadas as exceções legais.
- 6.2.1 O lote/Item será identificado como "exclusivo" e "ampla concorrência".
- 6.2.2 Todos os licitantes cadastrados/credenciados, inclusive aqueles não beneficiados pela LC 123/2006, poderão dar lance no lote/item exclusivo.
- 6.2.3 Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.
- 6.3 Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a> ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 7.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 7.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 7.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 7.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.4 A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 7.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação direta da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar **PROPOSTA NÃO IDENTIFICADA** e, se for o caso, **o respectivo anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 9.5 Quando obrigatória, sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser encaminhada e, se for o caso, o respectivo anexo:
- a) Para o **item**, o **preço unitário do item**, expresso em reais, no campo "valor da proposta";
- b) **Deverá** ser indicada a **marca e modelo** do objeto cotado no campo correspondente ao item, bem como todas as **demais especificações contidas** no Termo de Referência (anexo I).
- 9.5.1 A proposta deverá ser anexada no Portal de Compras quando estiver prevista sua obrigatoriedade no Termo de Referência;
- 9.5.2 Caso seja solicitado, conforme Anexo III modelo de proposta eletrônica de preços deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação;
- 9.5.3 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, **obrigatoriamente**, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 9.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 9.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 9.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 9.8 A licitante vencedora do certame, <u>quando houver Cotação de Proposta por Lote</u>, deverá ajustar sua proposta **no Sistema eletrônico**, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.
- 9.9 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 9.10 O prazo máximo de entrega do objeto será aquele previsto no anexo I. Em caso de omissão, considerar-se-á o prazo aceito pela contratada.

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá solicitar o detalhamento das propostas via CHAT para permitir a correta identificação da proposta.
- 10.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 10.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 10.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 10.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 10.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 10.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 10.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 10.8 Será desclassificada a licitante que se identificar durante a etapa de lance.
- 10.8.1 O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 10.9 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 10.9.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.9.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 10.10 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência,o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.10.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 10.10.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11 Ocorrendo o empate técnico será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.11.1 Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 10.11.2 Ocorrendo o empate técnico, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.12 O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.14 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 10.15 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 10.15.1 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 10.16 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 10.17 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 10.18 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>;
- 10.19 Quando houver exigência de amostra(s) prevista(s) no Anexo I, a licitante melhor classificada será convocada a apresentá-la(s) dentro do prazo estipulado, interrompendo assim o certame para análise e posterior confecção do(s) parecer(es) técnico(s).
- 10.20 Se o parecer técnico, devidamente assinado pelo pessoal responsável pela análise, apontar aprovação da(s) amostra(s), o processo passará à fase de habilitação.
- 10.21 Se a(s) amostra(s)for(em) reprovada(s) será chamada a segunda colocada do certame e assim sucessivamente, abrindo-se, novamente, o prazo previsto no Anexo I para a entrega da(s) amostra(s).
- 10.22 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.
- 10.23 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

- 10.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 10.25 Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote/item **deverá**, obrigatoriamente, detalhar no Sistema eletrônico sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

### 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, negociação, testes e aceitabildade da proposta, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no Edital, os quais deverão ser enviados em até duas horas, prazo este estabelecido por conveniência e oportunidade da Administração, por meio do e-mail <a href="mailto:dalfdilic@pm.sc.gov.br">dalfdilic@pm.sc.gov.br</a>. Os documentos serão disponibilizados no link "Edital na Íntegra e Anexos", do Portal de Compras SC.
- 11.2 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 11.2.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 11.2.2 O pregoeiro ou equipe de apoio verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 11.3 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 11.4 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 11.4.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos,o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.4.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 11.5 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 11.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitandose as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.7 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço de e-mail informado pelo pregoeiro.
- 11.8 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online.
- 11.8.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).
- 11.9 A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, **enviar** por meio eletrônico ou pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro:

- 11.9.1 Quando exigido em Lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação do "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópias autenticadas das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário),
- 11.9.2 A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada através dos seguintes itens definidos no balanço patrimonial.
- 11.9.3 **Para todas as naturezas de contratação**, cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro, conforme segue:

## ÍNDICES MAIORES OU IGUAIS A 1 (UM) QUANTO A:

#### 1) LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

#### 2) LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

**ILC** = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

### 3) SOLVÊNCIA GERAL - ISG

**ISG** = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

### Justificativa da adoção dos índices:

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa, assim:

- < (menor) que 1,00: Deficitária</li>
- de 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, concluiu-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

- 11.9.4 Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços será exigido, alternativamente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- 11.9.4.1 O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o subitem anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 11.9.4.2 Conforme artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, na habilitação, em licitações para <u>o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de</u>

<u>materiais, não será exigida,</u> da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- 11.9.5 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove condições para atendimento das prescrições do presente Edital;
- 11.9.5.1 A exigência do atestado de capacidade justifica-se para comprovar que a empresa fornecedora tem experiência em executar serviços ou consegue entregar produtos semelhantes ao objeto do edital.
- 11.9.6 As seguintes declarações, de preferência, em corpo (folha) único, conforme Anexo IX:
- a) Negativa de infringência ao Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- b) De atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

#### 12 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS

- 12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros e ou amostra, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 12.3 Após o envio dos documentos o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- 12.4 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VI, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.
- **12.5** Na entrega do objeto a Contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.
- 12.6 Quanto às amostras e/ou laudos, a sua exigência, momento prazo de entrega, estão previstos no Anexo I deste Edital.

#### 13 JULGAMENTO

- 13.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO DO ITEM", conforme Anexos I e II.
- 13.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 13.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 13.4 No caso do subitem 12.2 e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento), ou margem prevista em Termo de Referência (Anexo I).
- 13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 13.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

### 14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a> selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 14.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinada, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

- 14.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 14.4.1 Deverão ser apresentadas em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 18.2.
- 14.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 14.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata"</u>, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 14.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova.
- 14.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.
- 15.2 Da convocação para assinatura do Contrato.
- 15.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 15.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- Havendo recusa injustificada, por parte das licitantes vencedoras, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.
- 15.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 15.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.
- 15.3 Da rescisão contratual.
- 15.3.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 15.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao

cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

- 15.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- 15.4 Dos direitos da Administração.
- 15.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.5 Do objeto adquirido.
- 15.5.1 A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
- 15.5.2 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 15.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.5.4 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 15.5.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 15.6 Do reajuste de preço.
- 15.6.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- 15.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 15.6.2.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).
- 15.7 Da alteração do Contrato.
- 15.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.7.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 15.8 Da vigência do Contrato.
- 15.8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações presvistasno mesmo, observada a vigência do crédito, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
- 15.9 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito no Anexo II, quando for o caso.
- 15.10 Da fiscalização do Contrato.
- 15.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

### 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento com a execução do referido processo correrá pelo Item Orçamentário n°33.90.40.57, Projeto/Atividade13221, Fonte(s) de Recurso(s)129000015.

### 17 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 17.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 17.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

- 17.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2 O pagamento será:
- 17.2.1 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de aceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 17.2.21 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 17.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para Diretoria Tecnologia Informação e Comunicação, através do endereço eletrônico e-mail:rede@pm.sc.gov.br.
- 17.2.2.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-mail dalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- 17.2.3 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* <a href="http://nfe.sef.sc.gov.br">http://nfe.sef.sc.gov.br</a>).
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 17.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 17.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 18 DAS SANÇÕES

- 18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitandose as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 18.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> clicando diretamente no link do edital.
- 19.2 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestado por meio de e-mail: <u>dalfdilic@pm.sc.gov.br</u> ou no seguinte endereço: Divisão de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC CEP 88.015-204, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
- 19.3 Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico <a href="http://www.pm.sc.gov.br/">http://www.pm.sc.gov.br/</a>, por intermédio do <a href="link">link</a> "Licitações" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://www.pm.sc.gov.br/</a>, ou ainda na Divisão de Licitação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, 1064 Centro Florianópolis SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (<a href="http://www.sef.sc.gov.br/">http://www.sef.sc.gov.br/</a>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 19.4 Cópia do processo licitatório poderá, por qualquer interessado, ser obtida por meio deacesso ao portal do SGP-e (<a href="https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do">https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do</a>), informando para consulta os seguintes dados: Órgão: PMSC Nº de identificação (SGP-e):PMSC 00076915/2021.
- 19.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 19.7.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 19.8 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvo autorização expressa descrita no Anexo I.
- 19.9 A PMSC, através do Sr Diretor de Apoio Logístico e Finanças, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 19.10 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 19.10.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="http://www.pm.sc.gov.br/">http://www.pm.sc.gov.br/</a>, por intermédio do *link* "Licitações" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 19.11 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo IX.
- 19.11.1 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 19.11.2 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 19.11.3 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.12 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 05/01/2022.

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO Coronel PM - Diretor da DALF/PMSC

## **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

# Lote I – SERVIDORES, STORAGE, LICENÇAS E IMPLEMENTAÇÃO

Item	Grupo/Classe	Código	Produto – Características Mínimas	Unid.	Qde
1	1301	11290-9-010	Servidor virtualização hots com clustes Vnware, repositório para armazenamento de backup, storage FC (Fibre Channel) incluindo Switches SAN, Licenças de solução de proteção de dados incluindo servidor para console de gerenciamento e serviço especializado de implementação.	Peça	1



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP DE DADOS E SERVIDORES DE DADOS E PROCESSAMENTO

#### 1 OBJETO:

1.1. Contratação de soluções de backup e servidores de alto processamento de dados, para a interligação das unidades Policiais Militares e aos serviços da PMSC em todo o território do Estado de Santa Catarina. O serviço engloba troca dos servidores, configurações da nova estrutura de banco de dados, backup, monitoramento dos sistemas da PMSC, treinamento oficial para equipe técnica da Diretoria de Tecnologia Informação e Comunicação – DTIC.

# 2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Esta necessidade se pauta na necessidade de renovação e contingenciamento onde hoje todos os serviços tecnológicos da PMSC estão espalhados em máquinas, algumas com quase dez anos de uso e outras com sua capacidade máxima alcançada devido à falta de possibilidade de aumento em seus hardwares, além de sua contingência (backup) estar assegurada em um contrato emergencial (SGPE PMSC 00044151/2021). Esta aquisição trata-se do estudo e construção de um equipamento escalonável com capacidade de crescer com o tempo e que já conte com ferramentas de backup assim retirando a necessidade da contratação emergencial supracitada, ainda busca uma maior confiabilidade e sua concepção de construção baseou-se nos inúmeros serviços que hoje já matem toda infraestrutura tecnológica da PMSC bem como já prevê o crescimento nos próximos anos, desta maneira com um servidor único escalonável e com segurança teremos a capacidade de desligar e retirar os antigos gerando economia, já que todos estão alocados no CIASC, pagos mensalmente por sua locação e uso.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Servidores Hosts de virtualização com Cluster Vmware	03
2	Servidor de repositório para armazenamento de Backup	01
3	Storage FC ( Fibre Channel) incluindo Switches SAN	01
4	Licenças de solução de proteção de dados incluindo Servidor para Console de gerenciamento	01
5	Serviço Especializado de implementação	01

### 3 Requisitos Gerais

# 3.1 SOLUÇÃO DE DATA CENTER

- 3.1.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer às linhas corporativas dos FABRICANTES, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;
- 3.1.2. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (endof-life) na data da análise das propostas;
- 3.1.3. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do FABRICANTE, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
- 3.1.4. Cada um dos itens de hardware da solução deverá ser entregue integralmente pelo FABRICANTE do item em questão ou em regime de OEM, ou seja, não é permitida a integração de peças não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- 3.1.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de



domínio público cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

- 3.1.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 3.1.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, FABRICANTE e partnumbers), descrição e quantidades;
- 3.1.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;
- 3.1.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 3.1.10. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital (links), manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o FABRICANTE deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta;
- 3.1.11. Todo processo do serviço realizado deverá ser demonstrado em relatórios com todos os seus detalhes da sua execução.
- 3.1.12. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
- 3.1.13. Todos os ITENS do LOTE deverão ser fornecidos e configurados de forma que a solução final entregue esteja disponível para pleno funcionamento:
- 3.1.14. O Registo deste lote será realizado no valor global, todos os Itens deste lote serão registrados para um mesmo fornecedor.

#### 3.2. GARANTIA E SUPORTE

3.2.1. Todos os ITENS deste edital deverão seguir o mesmo padrão de garantia e assistência técnica, exceto para os itens que tiverem



- suas próprias especificações de garantia e assistência técnica expressamente descritas;
- 3.2.2. Toda garantia, tempo de solução e assistência técnica deverá ser realizada pela FABRICANTE da solução ou por empresa devidamente credenciada pela FABRICANTE;
- 3.2.3. A Manutenção Corretiva de Hardware e Software deverá ser prestada 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados;
- 3.2.4. As Centrais de Atendimento das Assistências Técnicas indicadas pela CONTRATADA ou FABRICANTES deverão estar disponíveis para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados;
- 3.2.5. As Centrais de Atendimento deverão permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.2.6. Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar, em até 06 horas (considerando o atendimento 24x7), um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional realizando a troca de componentes parcial ou totalmente caso necessário.
- 3.2.7. A solução/resolução do problema identificado deverá respeitar o prazo máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado com o FABRICANTE.
- 3.2.8. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
- 3.2.9. Para os itens de Hardware solicitados, a CONTRATADA ou os FABRICANTES das soluções deverão disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, ferramenta própria, isto é, que tenha sido desenvolvida pelos FABRICANTES das soluções para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar os atendimentos proativos e reativos necessários.
- 3.2.10. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá monitorar eventos de Hardware das soluções solicitadas, 24 horas por dia, 7 dias na semana com abertura de chamados para correção de problemas. Previamente deverá ser notificada a CONTRATANTE para liberação e acompanhamento do atendimento.
- 3.2.11. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá comprovar que prestou ou presta atividades de suporte compatíveis com os



- produtos e atividades registradas neste Termo/Especificação com o objetivo de garantir e validar o suporte a ser prestado.
- 3.2.12. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.
- 3.2.13. Todos os produtos contemplados neste item devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:
  - 3.2.13.1. Garantia de 60 meses on-site 24x7 com tempo de solução de 6 horaspara chamados críticos, contado a partir do registro do chamado de Hardware
  - 3.2.13.2. Suporte para Software com janela de abertura de chamado 24 horas 7 dias na semana, com tempo de atendimento em até 06 (seis) horas para chamados críticos prestados por Analistas de Suporte Remoto.
  - 3.2.13.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.
  - 3.2.13.4. Site(s) na WEB (indicar endereço(s)) com as seguintes funcionalidades:
  - 3.2.13.5. Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;
  - 3.2.13.6. Suporte on-line;
  - 3.2.13.7. Opção para personalização das informações de suporte técnico:
  - 3.2.13.8. Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar os contratos e garantias vigentes;
  - 3.2.13.9. Criação de relatórios sob demanda;

#### 3.3. SERVIDOR 1U - Cluster Vmware

- 3.3.1. Gabinete padrão rack com altura máxima de 01 RU (Rack Unit) com projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 3.3.2. Suportar a instalação em rack padrão 19", devendo acompanhar um kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos do mesmo FABRICANTE. Os trilhos deverão permitir o deslizamento do equipamento para facilitar sua manutenção;
- 3.3.3. O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 04 (quatro) discos com conexão hot-plug e possuir um painel frontal que possua um sistema de travamento com chave para proteger os discos contra acesso não autorizado;



- 3.3.4. Possuir botão na parte frontal para ligar/desligar o equipamento, podendo ser desativado pelo BIOS de forma a prevenir desligamentos acidentais:
- 3.3.5. Possuir LEDs ou display LCD na parte frontal para exibição do status de funcionamento do equipamento;
- 3.3.6. Possuir ventiladores internos independentes e redundantes na configuração N+1, onde N é a quantidade mínima necessária para o funcionamento do servidor, para refrigeração forçada dos principais componentes do sistema, configurados em sua totalidade, com suporte a remoção e instalação com o servidor em operação (Hot-Pluggable/Hot-Swappable);

# 3.4. FONTES DE ALIMENTAÇÃO

- 3.4.1. Fontes de Alimentação hot-plug redundantes, cada uma com potência de pelo menos 800 W e eficiência energética de no mínimo 94% quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão 80 Plus Titanium.
- 3.4.2. As fontes de alimentação deverão trabalhar com uma tensão de entrada de 200~240 VAC em uma frequência de 50/60 Hz e possuir comutação automática de tensão e frequência;
- 3.4.3. A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas, de tal forma que em caso de falha de um dos componentes da solução de alimentação, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
- 3.4.4. Fornecer todos os cabos com plugue C13-C14.

### 3.5. PLACA-MÃE

- Placa-mãe do mesmo FABRICANTE do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.5.2. Possuir pelo menos 02 (dois) soquetes para instalação de processadores destinados a servidores;
- 3.5.3. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 16 MB de memória e suporte à resolução de vídeo de pelo menos 1.920 x 1.200 60 Hz e com 16 bits de cor;
- 3.5.4. Possuir na parte frontal do equipamento pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 01 (uma) porta dedicada para gerenciamento local;



- 3.5.5. Possuir na parte traseira do equipamento pelo menos 01 (uma) porta de vídeo VGA (DB-15), 02 (duas) portas USB 3.0;
- 3.5.6. Possuir pelo menos 02 (dois) slots de expansão padrão PCI Express 3.0:
- 3.5.7. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do TrustedComputingGroup.

### 3.6. BIOS E SEGURANÇA

- 3.6.1. Possuir UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico;
- 3.6.2. Possuir firmware atualizável por software.
- 3.6.3. Para a segurança do firmware, o sistema deve suportar o chip de gerenciamento remoto criando uma impressão digital no silício, impedindo que os servidores inicializem, a menos que o firmware corresponda à impressão digital.
- 3.6.4. Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;
- 3.6.5. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultados por software de gerenciamento;
- 3.6.6. Realizar o boot através de dispositivo de armazenamento USB ou imagem em um servidor na rede;

#### 3.7. SISTEMA OPERACIONAL

3.7.1. Para o total dos 03 (três) servidores solicitados neste item, deverá ser entregue em conjunto com o servidor o licenciamento do VMware vSphere Essentials Plus Kit pelo período de 60 (sessenta) meses, onde o suporte pode ser prestado pelo fabricante do Hardware ou pela própria VMware;



#### 3.8. GERENCIAMENTO

- 3.8.1. O software deve possuir dashboard para verificar rapidamente os recursos gerenciados para avaliar a integridade geral do data center.
- 3.8.2. Deverá fornecer um resumo visual resumido dos recursos que o usuário está autorizado a visualizar.
- 3.8.3. O mínimo do painel deve exibir um resumo de integridade dos seguintes itens:
- 3.8.4. Perfis de servidor
- 3.8.5. Hardware do Servidor
- 3.8.6. Alertas de equipamentos
- 3.8.7. O software de gerenciamento de sistemas deve fornecer controle de acesso baseado em função;
- 3.8.8. O gerenciamento remoto do sistema deverá suportar console remoto gráfico baseado em navegador, permitir ligar o equipamento remotamente, inicialização remota usando USB / CD / DVD. Deve ser capaz de oferecer atualização de software e patches de um cliente remoto usando mídia / imagem / pasta;
- 3.8.9. Deverá suportar o limite de energia do servidor e o histórico de relatórios e deve ter suporte para autenticação;
- 3.8.10. O servidor deve ter uma porta de gerenciamento remoto dedicada de 1 Gbps:
- 3.8.11. A solução de gerenciamento remoto deve ter a funcionalidade de poder utilizar espaço de armazenamento a ser usado como um repositório para firmware, drivers e componentes de software. Os componentes podem ser organizados para instalar conjuntos e podem ser usados para reverter / corrigir firmware defeituoso;
- 3.8.12. O servidor deve suportar o gerenciamento sem agente usando a porta de gerenciamento remoto out-of-band;
- 3.8.13. O servidor deve suportar o monitoramento e registrar as alterações no hardware do servidor e na configuração do sistema para diagnosticar problemas e fornecer resolução rápida quando ocorrer falhas no sistema:
- Deverá suportar aplicativos para acessar o servidor remotamente usando dispositivos portáteis populares baseados no Android ou no Apple IOS;
- 3.8.15. O software de gerenciamento deve oferecer suporte à integração com software popular de gerenciamento de plataforma de virtualização, como o vCenter, e o SCVMM;



- 3.8.16. Deve ajudar a fornecer notificação proativa de alertas de falha de componentes críticos, como CPU, memória e HDD.
- 3.8.17. Deve fornecer um portal online que possa ser acessível de qualquer lugar. O portal deve fornecer acesso on-line ao produto, informações de suporte e informações para rastrear garantias, suporte a contratos e status.
- 3.8.18. Deve ajudar a identificar proativamente BIOS, drivers e agentes de Gerenciamento de Servidores desatualizados e ativar a atualização remota de componentes de software/firmware do sistema.
- 3.8.19. O software deve ser da mesma marca do fornecedor do servidor.

# 3.9. CERTIFICAÇÕES

- O equipamento deverá ter qualidade certificada através de certificados emitidos pelo FABRICANTE que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;
- 3.9.2. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 (x64) ou posterior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: https://www.windowsservercatalog.com/;
- 3.9.3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Ubuntu 18.04 LTS ou posterior, comprovado através do Certified Hardware da Ubuntu:https://ubuntu.com/certified?category=Server
- 3.9.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior, comprovado através do CompatibilityGuide da VMware no endereço: https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php/
- 3.9.5. Deverá seguir a norma de segurança para equipamentos de tecnologia da informação conforme descrita no padrão IEC-60950 ou equivalente;
- 3.9.6. Deverá possuir eficiência no consumo de energia elétrica, resultando em economia de custos e redução das emissões associadas ao uso da eletricidade, conforme a qualificação Energy Star;
- 3.9.7. O equipamento não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendação da diretiva europeia RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances).



### 3.10. OUTROS REQUISITOS

- 3.10.1. O equipamento deverá ser fornecido com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento com todos os componentes instalados:
- 3.10.2. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário escritos, de preferência, em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. O FABRICANTE deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta;
- 3.10.3. O FABRICANTE deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta, bem como disponibilizar na sua respectiva website, o download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este equipamento.
- 3.10.4. Usamos as tomadas estabelecidas pela NBR14136, do tipo "N" com três pinos, sendo Fase, Neutro e Terra, com duas variações, uma de 10A (4mm) e outra com 20A (4,8mm).

#### 3.11. PROCESSADOR

- 3.11.1. Os processadores deverão ser projetados para servidores com arquitetura x86, suporte a instruções de 64-bits.
- 3.11.2. Possuir pelo menos 28 (vinte e oito) núcleos físicos que processem simultaneamente pelo menos 56 (cinquenta e seis) threads e memória cache L3 de pelo menos 38,50 MB;
- 3.11.3. Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.933 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;
- 3.11.4. Deverá possuir um consumo médio de energia de 205 W;
- 3.11.5. Recurso de virtualização de CPU e IO, suporte a AES para criptografia de dados e suporte à gerenciamento remoto;
- 3.11.6. Deve possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.
- 3.11.7. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 14 nm (quatorze nanômetros).
- 3.11.8. Possuir pontuação mínima de desempenho de 64.182 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net;



- 3.11.9. Deve possuir chipset do mesmo FABRICANTE do processador ou do FABRICANTE da placa mãe, sendo específico para servidores.
- 3.11.10. O equipamento deverá vir equipado com pelo menos 02 (dois) processadores com as características descritas anteriormente.

### 3.12. MEMÓRIA RAM

- 3.12.1. Memórias RAM padrão DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (LoadReduced DIMM) com frequência de operação de 2.933 MHz ou superior;
- 3.12.2. Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC).
- 3.12.3. O equipamento deverá vir com 01 TB ( umterabyte) instalados de fábrica.

#### 3.13. ARMAZENAMENTO

- 3.13.1. Deve possuir Padrão SAS.
- 3.13.2. Deve possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.
- 3.13.3. Deve possuir pelo menos 2 GB (Dois Gigabytes) de cache em memória não-volátil.
- 3.13.4. Deve possuir taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (Gigabits por segundo).
- 3.13.5. O equipamento deverá ser entregue com pelo menos 02 (dois) discos flash (SSD) ReadIntensiveidênticos com capacidade de 960 GB de armazenamento bruto.
- 3.13.6. Cada disco deve ser de 2.5 polegadas SFF;
- 3.13.7. Os discos ofertados deverão possuir conexão hot-plug, acompanhando todos os acessórios necessários para a devida instalação no equipamento (trilhos, backplanes e outros);

#### 3.14. REDE ETHERNET

- 3.14.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede Ethernet de 01 Gbps (IEEE 802.3ab) com conexão RJ45;
- 3.14.2. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames;
- 3.14.3. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q).



### 3.15. REDE 10/25Gbps

- 3.15.1. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede Ethernet de 10/25Gbps com conexão SFP28;
- 3.15.2. Deverão vir acompanhadas de 02 (dois)10Gb SFP+ SR Transceivers
- 3.15.3. Deverá vir acompanhada de 02 (dois)cordões ópticos LC/LC Multi-mode OM4 com 5metros de comprimento
- 3.15.4. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames;
- 3.15.5. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q).

## 3.16. REDE FC (FibreChannel) 16 Gbps

- 3.16.1. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede FC (FibreChannel)de 16Gbps com conexão SFP+;
- 3.16.2. Deverão vir acompanhada de 02 (dois)transceiver16Gb SFP+ Short Wave

# 3.17. CERTIFICAÇÕES

- 3.17.1. Deve possuir índice de desempenho SPECint\_rate\_base2017 Integer Rates de, no mínimo, 334, disponível para consulta no Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do endereço eletrônico www.spec.org.
- 3.17.2. Não serão aceitos modelos de equipamentos cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;

### 3.18. SERVIDOR 2U - BACKUP

- 3.18.1. Gabinete padrão rack com altura máxima de 02 RU (Rack Unit) com projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 3.18.2. Suportar a instalação em rack padrão 19", devendo acompanhar um kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos do



mesmo FABRICANTE. Os trilhos deverão permitir o deslizamento do equipamento para facilitar sua manutenção;

- 3.18.3. O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 24 (vinte e quatro) discos com conexão hot-plug e possuir um painel frontal que possua um sistema de travamento com chave para proteger os discos contra acesso não autorizado;
- 3.18.4. Possuir botão na parte frontal para ligar/desligar o equipamento, podendo ser desativado pelo BIOS de forma a prevenir desligamentos acidentais:
- 3.18.5. Possuir LEDs ou display LCD na parte frontal para exibição do status de funcionamento do equipamento;
- 3.18.6. Possuir ventiladores internos independentes e redundantes na configuração N+1, onde N é a quantidade mínima necessária para o funcionamento do servidor, para refrigeração forçada dos principais componentes do sistema, configurados em sua totalidade, com suporte a remoção e instalação com o servidor em operação (Hot-Pluggable/Hot-Swappable);

# 3.19. FONTES DE ALIMENTAÇÃO

- 3.19.1. Fontes de Alimentação hot-plug redundantes, cada uma com potência de pelo menos 800 W e eficiência energética de no mínimo 94% quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão 80 Plus Titanium;
- 3.19.2. As fontes de alimentação deverão trabalhar com uma tensão de entrada de 200~240 VAC em uma frequência de 50/60 Hz e possuir comutação automática de tensão e frequência;
- 3.19.3. A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas, de tal forma que em caso de falha de um dos componentes da solução de alimentação, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.
- 3.19.4. Fornecer todos os cabos com plugue C13-C14.

## 3.20. PLACA-MÃE

- 3.20.1. Placa-mãe do mesmo FABRICANTE do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.20.2. Possuir pelo menos 02 (dois) soquetes para instalação de processadores destinados a servidores;



- 3.20.3. Controladora de vídeo integrada com no mínimo 16 MB de memória e suporte à resolução de vídeo de pelo menos 1.920 x 1.200 60 Hz e com 16 bits de cor;
- 3.20.4. Possuir na parte frontal do equipamento pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 e 01 (uma) porta dedicada para gerenciamento local;
- 3.20.5. Possuir na parte traseira do equipamento pelo menos 01 (uma) porta de vídeo VGA (DB-15), 02 (duas) portas USB 3.0;
- 3.20.6. Possuir pelo menos 02 (dois) slots de expansão padrão PCI Express 3.0;
- 3.20.7. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do TrustedComputingGroup.

## 3.21. BIOS E SEGURANÇA

- 3.21.1. Possuir UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico;
- 3.21.2. Possuir firmware atualizável por software.
- 3.21.3. Para a segurança do firmware, o sistema deve suportar o chip de gerenciamento remoto criando uma impressão digital no silício, impedindo que os servidores inicializem, a menos que o firmware corresponda à impressão digital.
- 3.21.4. Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;
- 3.21.5. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultados por software de gerenciamento;
- 3.21.6. Realizar o boot através de dispositivo de armazenamento USB ou imagem em um servidor na rede;

#### 3.22. SISTEMA OPERACIONAL

3.22.1. Deverá ser entregue em conjunto com o servidor as subscrições do RedHat Enterprise Linux de acordo com a quantidade de cores/processadores do servidor;



#### 3.23. GERENCIAMENTO

- 3.23.1. O software deve possuir dashboard para verificar rapidamente os recursos gerenciados para avaliar a integridade geral do data center.
- 3.23.2. Deverá fornecer um resumo visual resumido dos recursos que o usuário está autorizado a visualizar.
- 3.23.3. O mínimo do painel deve exibir um resumo de integridade dos seguintes itens:
  - 3.23.3.1. Perfis de servidor
  - 3.23.3.2. Hardware do Servidor
  - 3.23.3.3. Alertas de equipamentos
- 3.23.4. O software de gerenciamento de sistemas deve fornecer controle de acesso baseado em função;
- 3.23.5. O gerenciamento remoto do sistema deverá suportar console remoto gráfico baseado em navegador, inicialização remota usando USB / CD / DVD. Deve ser capaz de oferecer atualização de software e patches de um cliente remoto usando mídia / imagem / pasta;
- 3.23.6. Deverá suportar o limite de energia do servidor e o histórico de relatórios e deve ter suporte para autenticação;
- 3.23.7. O servidor deve ter uma porta de gerenciamento remoto dedicada de 1 Gbps;
- 3.23.8. A solução de gerenciamento remoto deve ter a funcionalidade de poder utilizar espaço de armazenamento a ser usado como um repositório para firmware, drivers e componentes de software. Os componentes podem ser organizados para instalar conjuntos e podem ser usados para reverter / corrigir firmware defeituoso;
- 3.23.9. O servidor deve suportar o gerenciamento sem agente usando a porta de gerenciamento remoto out-of-band;
- 3.23.10. O servidor deve suportar o monitoramento e registrar as alterações no hardware do servidor e na configuração do sistema para diagnosticar problemas e fornecer resolução rápida quando ocorrer falhas no sistema;
- Deverá suportar aplicativos para acessar o servidor remotamente usando dispositivos portáteis populares baseados no Android ou no Apple IOS;
- 3.23.12. O software de gerenciamento deve oferecer suporte à integração com software popular de gerenciamento de plataforma de virtualização, como o vCenter, e o SCVMM;
- 3.23.13. Deve ajudar a fornecer notificação proativa de alertas de falha de componentes críticos, como CPU, memória e HDD.



- 3.23.14. Deve fornecer um portal online que possa ser acessível de qualquer lugar. O portal deve fornecer acesso on-line ao produto, informações de suporte e informações para rastrear garantias, suporte a contratos e status.
- 3.23.15. Deve ajudar a identificar proativamente BIOS, drivers e agentes de Gerenciamento de Servidores desatualizados e ativar a atualização remota de componentes de software/firmware do sistema.
- 3.23.16. O software deve ser da mesma marca do fornecedor do servidor.

# 3.24. CERTIFICAÇÕES

- 3.24.1. O equipamento deverá ter qualidade certificada através de certificados emitidos pelo FABRICANTE que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial;
- 3.24.2. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 (x64) ou posterior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: https://www.windowsservercatalog.com/;
- 3.24.3. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Ubuntu 18.04 LTS ou posterior, comprovado através do Certified Hardware da Ubuntu:https://ubuntu.com/certified?category=Server
- 3.24.4. O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior, comprovado através do CompatibilityGuide da VMware no endereço: https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php/
- Deverá seguir a norma de segurança para equipamentos de tecnologia da informação conforme descrita no padrão IEC-60950 ou equivalente;
- 3.24.6. Deverá possuir eficiência no consumo de energia elétrica, resultando em economia de custos e redução das emissões associadas ao uso da eletricidade, conforme a qualificação Energy Star;
- 3.24.7. O equipamento não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendação da diretiva europeia RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances).



### 3.25. OUTROS REQUISITOS

- 3.25.1. O equipamento deverá ser fornecido com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento com todos os componentes instalados;
- 3.25.2. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário escritos, de preferência, em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. O FABRICANTE deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta;
- 3.25.3. O FABRICANTE deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta, bem como disponibilizar na sua respectiva website, o download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este equipamento.

#### 3.26. PROCESSADOR

- 3.26.1. Processador projetado para servidores com arquitetura x86, suporte a instruções de 64-bits ;
- 3.26.2. Possuir pelo menos 10 (dez) núcleos físicos que processem simultaneamente pelo menos 20 (vinte) threads e memória cache L3 de pelo menos 13,75 MB;
- 3.26.3. Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.400 MHz e com pelo menos 06 (seis) canais de memória;
- 3.26.4. Deverá possuir um consumo médio de energia de 100 W;
- 3.26.5. Recurso de virtualização de CPU e IO, suporte a AES para criptografia de dados e suporte à gerenciamento remoto;
- 3.26.6. Deve possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.
- 3.26.7. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 14 nm (quatorze nanômetros).
- 3.26.8. Possuir pontuação mínima de desempenho de 14.983 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net;
- 3.26.9. Deve possuir chipset do mesmo FABRICANTE do processador ou do FABRICANTE da placa mãe, sendo específico para servidores.
- 3.26.10. O equipamento deverá vir equipado com pelo menos 02 (dois) processadores com as características descritas anteriormente.



### 3.27. MEMÓRIA RAM

- 3.27.1. Memórias RAM padrão DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (LoadReduced DIMM) com frequência de operação de 2.933 MHz ou superior;
- 3.27.2. Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC).
- 3.27.3. O equipamento deverá vir com 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) instalados de fábrica e provisionados por módulos iguais de pelo menos de 32 GB.

#### 3.28. ARMAZENAMENTO

- 3.28.1. Deve possuir Padrão SAS.
- 3.28.2. Deve possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.
- 3.28.3. Deve possuir pelo menos 4 GB (Quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil.
- 3.28.4. Deve possuir taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (Gigabits por segundo).
- 3.28.5. O equipamento deverá ser entregue com pelo menos 24 (vinte e quatro) discos mecânicos (HDD) idênticos com capacidade de 16 TB de armazenamento bruto e velocidade de rotação de 7.200 RPM;
- 3.28.6. O equipamento deverá ser entregue com pelo menos 02 (dois) discos flash (SSD) idênticos com capacidade de 960 GB de armazenamento bruto, podendo ser utilizado módulos M.2;
- 3.28.7. Os discos ofertados deverão possuir conexão hot-plug, acompanhando todos os acessórios necessários para a devida instalação no equipamento (trilhos, backplanes e outros);
- 3.28.8. Caso o equipamento ofertado não atenda as exigências de volumetria de armazenamento solicitadas, então deverá ser incluído um storage do mesmo FABRICANTE que seja instalável em rack 19" (com seu kit de instalação incluso), possua as mesmas condições de garantia do equipamento ofertado e que acompanhe todos os componentes necessários para a perfeita integração e funcionamento da solução como um todo.

### 3.29. REDE ETHERNET



- 3.29.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede Ethernet de 01 Gbps (IEEE 802.3ab) com conexão RJ45;
- 3.29.2. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames;
- 3.29.3. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q).

## 3.30. REDE 10/25 Gbps

- 3.30.1. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede Ethernet de 10/25Gbps com conexão SFP28;
- 3.30.2. Deverão vir acompanhada de 02 (dois)10Gb SFP+ SR Transceiver
- 3.30.3. Deverá vir acompanhada de 02 (dois)cordões ópticos LC/LC Multi-mode OM4 com 5metros de comprimento
- 3.30.4. As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames;
- 3.30.5. As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q).

## 3.31. REDE FC (FibreChannel) 16Gbps

- 3.31.1. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede FC (FibreChannel)de 16Gbps com conexão SFP+;
- 3.31.2. Deverão vir acompanhada de 02 (dois)transceiver16Gb SFP+ Short Wave

### 3.32. STORAGE FC

#### 3.32.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 3.32.2. Storage modular externo tipo FC (FibreChannel)
- 3.32.3. Capacidade bruta de armazenamento instalada de 345TB (terabytes) brutos divididos em no máximo90 discos SAS (Serial AttachedScsi) com capacidade individual de 3,84TB (terabytes), operando no mínimo a 12Gbps (Gigabits Por Segundo) SSD;
- 3.32.3.1. Para fins de dimensionamento de capacidade de armazenamento em disco, considerar 1(um) gigabyte igual a



- 1.000.000.000 (um bilhão) de bytes) e 1(um) Terabyte igual a 1.000 (mil) Gigabytes.
- 3.32.4. Deve contemplar dentro da capacidade bruta ofertada, pelo menos 1 dos discos ofertados ou área equivalente como hot-spare
- 3.32.5. O Storage deve possuir a capacidade de expansão total mínima de 192 discos SFF (SmallForm Factor);
- 3.32.6. Possibilidade de expansão de 100% em discos idênticos aos solicitados, através da adição dos mesmos e a correspondente adição de módulos de discos (gavetas), sem alteração das controladoras ou acréscimo de canais de back-end;
- 3.32.7. Duas controladoras (storage processor);
- 3.32.8. Memória interna total de 24 (vinte e quatro)gigabytes brutos com proteção do conteúdo por bateria pelo menos por 24 horas sem energia ou por técnica de destage
- 3.32.9. No mínimo 08 (oito) interfaces externas de conexão FC FibreChannel16 Gb;
- 3.32.10. Deverá acompanhar os 08 (oito) 16Gb Short WaveFibreChannel SFP+ Transceiver
- 3.32.11. Deve implementar os seguintes níveis de RAID: 0,1, 5, 6, 10
- 3.32.12. Capacidade para implementar no mínimo 512 LUNS;
- 3.32.13. Deve permitir segurança de acesso as LUNS/Volumes via WWN/WWID (lun "masking" / lun "mapping");
- 3.32.14. Deve permitir de criação, exclusão e redirecionamento do tamanho de LUNS através de ferramentas gráficas operadas pelo cliente, sem necessidade de intervenção do fornecedor ou FABRICANTE e sem causar interrupção no atendimento aos servidores conectados:
- 3.32.15. Ventiladores e fontes de alimentação redundantes e hot-swap;
- 3.32.16. Possuir capacidade para a detecção de falhas, abrangendo auto monitoração e geração de logs realizando acionando automaticamente o FABRICANTE ou a empresa responsável pela manutenção;
- 3.32.17. Softwares incluídos para configuração, gerenciamento, monitoração, assinalamento, agrupamento e segurança dos volumes e arrays de discos compatível com Windows 2012 ou superior e licenciado para a capacidade máxima do equipamento;
- 3.32.18. Deverá possuir suporte às novas versões do Windows Server 2019:
- 3.32.19. O equipamento deve ser novo, sem uso, e estar na linha atual de produção do FABRICANTE;
- Gabinetes para montagem em rack padrão de 19 polegadas, devendo ser entregues com o ferramental (kit) para a sua instalação;



- 3.32.21. A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) softwares(s) acima descritos, sua instalação física e logica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução. Não faz parte do escopo a configuração dos hosts (servidores);
- 3.32.22. A solução ofertada deverá ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking IndustryAssociation) e possuir interface de gerenciamento nos padrões SMI-S(Storage Management InitiativeSpecification) para gerenciamento do ambiente de virtualização de volumes de disco através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão;
  - 3.32.22.1. Fornecer, junto com a proposta, comprovação de que o FABRICANTE do(s) equipamento(s) ofertado(s), mesmo que fornecido(s) em regime de OEM, é participante do SNIA, listado no linkhttps://www.snia.org/member com/member alpha;
  - 3.32.22.2. SNIA = Storage Networking IndustryAssociation (http://www.snia.org/home) entidade sem fins lucrativos com mais de 400 membros, entre fornecedores e consumidores, cuja finalidade eorientar a evolução de padrões e tecnologias para armazenamento de dados (storage).
- 3.32.23. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta comercial:
  - 3.32.23.1. A indicação do FABRICANTE (marca) e o modelo de todos os produtos ofertados. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do FABRICANTE (site, folder, manuais, etc.)
  - 3.32.23.2. Documento totalmente preenchido, indicando a referência bibliográfica através de sites, manuais técnicos, cartas do FABRICANTE e/ou outros meios de comprovação, contendo a página e demais indicações para a fácil localização das informações relevantes ao processo. A Matriz de Qualificação será usada pela equipe técnica do Contratante para homologação do equipamento na ocasião do certame.
- 3.32.24. Deverão ser entregues juntamente com a solução de Storage, 02 (dois) Switches SAN FC com os seguintes requisitos cada equipamento:
  - 3.32.24.1. Deverá ser do mesmo FABRICANTE do Storage FC ou ser comercializado em regime de OEM.
  - 3.32.24.2. Deverá possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) portas de 32 GbpsFibreChannel.



- 3.32.24.3. Deverá ser fornecido com o licenciamento completo para todas as interfaces do Switch, independente do número de portas do equipamento fornecido.
- 3.32.24.4. Deverá ser fornecido com pelo menos 08 (oito)
  Transceiver16Gb SFP+ Short Wave;
- 3.32.24.5. Deverá ser fornecido com pelo menos 08 cordões ópticos LC/LC Multi-mode OM4 com02 (dois) metros de comprimento.
- 3.32.24.6. A garantia e suporte técnico do FABRICANTE deverá seguir o mesmo padrão da garantia ofertada no item Storage FC, com exceção da abertura de chamados automática, por se tratar de infraestrutura redundante.

## 3.33. SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.33.1. Fornecimento de solução de proteção de dados do ambiente virtualizado VMWARE, para criação de ambiente de cópia / recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e unidade de fitas e solução de replicação/DR (Disaster Recovery) entre estruturas heterogêneas de diferentes FABRICANTES. A solução deverá compreender o licenciamento perpétuo do produto, serviços de instalação, configuração e garantia.
- 3.33.2. fornecedor da solução deverá prover treinamento hands-on de capacitação do time técnico da CONTRATANTE. O treinamento handson deverá ser executado pelo próprio FABRICANTE ou pela empresa adjudicada fornecedora das licenças, desde que a adjudicada possua pelo menos profissional de implementação certificado para o treinamento.
- 3.33.3. A solução ofertada deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas previstas neste termo quanto às funcionalidades, integrações e compatibilidades como o ambiente físico e virtualizado da PMSC para criação e recuperação do ambiente de servidores virtuais, com o mínimo de indisponibilidade e reestruturação da parte física necessário, de forma que recupere, total e ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup / restauração e de replicação.
- 3.33.4. As licenças de software deverão contemplar a configuração de 06 (seis) processadores físicos, entregues pelos 03 (três) servidores de virtualização do cluster descritos no ITEM 01, e não deverá estar limitado à quantidade de máquinas virtuais ou quantidade de dados geridos e movimentados por essa estrutura física.



3.33.5. Todos os itens da solução deverão ser fornecidos pelo mesmo LICITANTE, integrados em um único lote, onde o suporte poderá ser prestado pelo FABRICANTE do software ou pelo FABRICANTE dos itens de Hardware propostos.

### 3.34. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

- 3.34.1. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3.34.2. A solução não deverá necessitar instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 3.34.3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware, conforme contratada.
- 3.34.4. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre "storages" ou máquinas de configuração e de FABRICANTES diferentes.
- 3.34.5. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 3.34.6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 3.34.7. Deverá prover a desduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 3.34.8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 3.34.9. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.34.10. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos FABRICANTEs de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 3.34.11. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreio de blocos modificados" (CBT changedblock tracking),



- reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 3.34.12. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 3.34.13. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
  - 3.34.13.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
  - 3.34.13.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
  - 3.34.13.3. Mediante uso da rede local (LAN);
- 3.34.14. Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 3.34.15. Deverá contar com tecnologia de desduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance).
- 3.34.16. A solução deverá possuir implementar recursos nativos que permitam a utilização de um servidor Linux como repositório de backup seguro, sem a necessidade do uso de softwares de terceiros ou appliances, com suporte a imutabilidade, de modo que seja possível assegurar que os arquivos de backup ali armazenados não sejam excluídos ou alterados por um período determinado.
- 3.34.17. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
- 3.34.18. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "desduplicados" e também "comprimidos".
- 3.34.19. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.



- 3.34.20. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção reestabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 3.34.21. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual.
- 3.34.22. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.34.23. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.34.24. Deverá permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 3.34.25. Deverá permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente
- 3.34.26. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.34.27. Deverá permitir a recuperação de dados através de inicialização da máquina virtual diretamente do repositório em ambiente isolado, sem necessidade de recuperação completa do backup, permitindo o acesso aos dados das aplicações instaladas.
- 3.34.28. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.34.29. Para a plataforma VMWare, deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e- mail, etc.), no momento da recuperação.
- 3.34.30. Para a plataforma VMWare, deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a



resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).

- 3.34.31. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO3 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- 3.34.32. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.34.33. Deverá ser fornecida com a funcionalidade de acelerar a rede "WAN" para geração de cópia ou replicação das máquinas virtuais, sem utilização de agentes, nem configurações de rede especiais.
- 3.34.34. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, permitindo o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- 3.34.35. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware, incluindo: VMware vSphere 5.5 e superiores.
- 3.34.36. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, da solução de backup, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento para resolução dos mesmos.
- Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.34.38. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 3.34.39. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 3.34.40. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 3.34.41. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito



- da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
- 3.34.42. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 3.34.43. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem cloud providers).
- 3.34.44. Deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
  - 3.34.44.1. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
  - 3.34.44.2. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
- 3.34.45. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.34.46. Deverá permitir a visualização das máquinas virtuais que estão vinculadas a algum trabalho de backup e/ou replicação.
- 3.34.47. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.34.48. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas.
- 3.34.49. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
  - 3.34.49.1. Microsoft Windows;
  - 3.34.49.2. Linux;
  - 3.34.49.3. Pastas compartilhadas;
  - 3.34.49.4. Appliancesdesduplicadores.
- 3.34.50. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.34.51. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.34.52. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 (uma) biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;



- 3.34.53. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo FABRICANTE do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.34.54. Deve dar suporte ao BitLocker
- 3.34.55. A solução ofertada deve ter a capacidade de realizar o restore granular ou total de um servidor virtual apartir do snapshot do storage
- 3.34.56. A solução ofertada dever ser capaz de recuperar/executar o servidor virtual protegido, a partir do snapshot do storage.
- 3.34.57. Deverá ser entregue juntamente com a solução de Proteção de dados, 01 (um) Servidor com os seguintes requisitos:
  - 3.34.57.1. Deverá ser do mesmo fabricante do servidor solicitado noITEM 02 SERVIDOR 2U BACKUP
  - 3.34.57.2. Deverá possuir Licença/subscrição do sistema operacional de nível Enterprise (Ex.Windows Server, RedHat Enterprise Linux, Suse Enterprise Linux) para instalação da console de gerenciamento da solução de proteção de dados de acordo com as recomendações das melhores práticas do fabricante da solução de proteção de dados (Mesmo que na lista de compatibilidade, não serão aceitos Sistemas Operacionais em sua versão Comunidade e ou Trial)
  - 3.34.57.3. Deverá possuir capacidade de processamento de acordo com as recomendações das melhores práticas do fabricante da solução de proteção de dados
  - 3.34.57.4. Deverá possuir capacidade de memória RAM de acordo com as recomendações das melhores práticas do fabricante da solução de proteção de dados
  - 3.34.57.5. Deverá ter fontes redundantes
  - 3.34.57.6. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede FC (FibreChannel)de 16Gbps com conexão SFP+;
  - 3.34.57.7. Deverão vir acompanhada de 02 (dois)transceiver16Gb SFP+ Short Wave
  - 3.34.57.8. Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede Ethernet de 10/25Gbps com conexão SFP28;
  - 3.34.57.9. Deverão vir acompanhada de 02 (dois)10Gb SFP+ SR Transceiver
  - 3.34.57.10. Deverá ser fornecido com pelo menos 04 cordões ópticos LC/LC Multi-mode OM4 com02 (dois) metros de comprimento;



3.34.57.11. A garantia e suporte técnico do FABRICANTE deverá seguir o mesmo padrão da garantia solicitada no item 1.2

# 3.35. GARANTIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR 60 MESES:

- 3.35.1. Deverá ser ofertada garantia de software, incluindo o Suporte Técnico e atualização de releases de software para todos os componentes da Solução de Proteção de Dados prestado diretamente pelo FABRICANTE da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da formalização da entrega das licenças. A PROPONENTE deverá apresentar a comprovação da aquisição da garantia junto ao FABRICANTE da solução, incluindo os serviços descritos no presente item, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.
- 3.35.2. Para efeitos de comprovação da garantia. a Contratada poderá disponibilizar recurso via web, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia da solução através da inserção do seu número de identificação
- 3.35.3. Os serviços de garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail ou por formulário próprio na Internet, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365). [DO]
- 3.35.4. A atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução deverá ser fornecida e implementada no site da CONTRATANTE ou de forma remota pelo FABRICANTE da solução, por 60 meses, sem custos para a CONTRATANTE.
- 3.35.5. Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a Solução proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros.
- 3.35.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos pró-ativos e reativos.

## 3.36. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.36.1. A PROPONENTE deverá comprovar a autorização de comercialização dos produtos, garantias e serviços de cada



- solução em território nacional, através de declaração específica para este edital de cada FABRICANTE da solução.
- 3.36.2. A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE ou FABRICANTE da solução, comprovando a experiência no fornecimento, instalação, configuração e ativação de Solução de Armazenamento de Dados, de porte similar em capacidade e arquitetura à ofertada para atender o objeto desta licitação, dentro do território nacional.
- 3.36.3. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 3.36.3.1. Identificação da Contratante e seu endereço;
  - 3.36.3.2. Descrição do serviço prestado;
  - 3.36.3.3. Período de realização dos serviços;
- 3.36.4. Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do Contratante.

## 3.37. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO:

- 3.37.1. Os Serviços de Instalação deverão ser adquiridos de forma unitária para cada unidade de modelo de hardware adquirido;
- 3.37.2. A solução deverá ser montada e instalada nas dependências da CONTRATANTE e deverá compreender a desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a solução, a instalação física em rack padrão 19", conexão à rede de dados e alimentação elétrica do equipamento;
- 3.37.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o provimento de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários a correta montagem do equipamento;
- 3.37.4. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a limpeza e arrumação geral do(s) ambiente(s) e a remoção e correto descarte de sobras e materiais inservíveis ao término da execução da instalação;
- 3.37.5. Não compreende o fornecimento de materiais ou serviços para a instalação ou adequação de infraestrutura de dados ou elétrica;
- 3.37.6. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;



- 3.37.7. Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto;
- 3.37.8. Os hosts do cluster Vmwaredeverão contemplar as seguintes atividades:
- 3.37.9. Deverá ser realizado o startup físico e lógico do servidor, incluindo as configurações de integração com o Storage FC
- 3.37.10. Atualizar o Firmware dos servidores para a última versão disponível
- 3.37.11. Deverá configurar o cluster Vmware na sua última versão disponível de acordo com as melhores práticas do FABRICANTE;
- 3.37.12. Configurar o failover cluster em 03 (três) servidores
- 3.37.13. Deverá contemplar a migração de 3 servidores físicos 40 virtuais para o ambiente virtual (P2V ou V2V)
- 3.37.14. Ao final da instalação o cluster de alta disponibilidade (HA) de Vmware deverá estar totalmente funcional.
- 3.37.15. Deverá ser configurado o software de backup e realizar as seguintes atividades após a instalação:
- 3.37.16. Deverá ser executado um teste de restore de 01 (um) Job de File System
- 3.37.17. ACONTRATADA deverá acompanhar a execução de backup durante 2 (dois) dias após ao instalação do software de backup
- 3.37.18. Montar em conjunto com o time técnico da CONTRATANTE os JOBs de Backup de acordo com as políticas definidas pela CONTRATANTE;
- 3.37.19. Os serviços de instalação e configuração deverão ser precedidos do efetivo levantamento do ambiente, documentação e planejamento detalhado;
- 3.37.20. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar a solução ofertada. Estas ações deverão contemplar a seguinte atividade: Completa instalação e configuração da solução; Testes e ajustes de toda a solução ofertada;
- 3.37.21. O serviço deverá ser na forma ON-SITE, com prazo de duração suficiente para a perfeita implementação da solução.
- 3.37.22. Todo processo do serviço realizado deverá ser demonstrado em relatórios com todos os seus detalhes da sua execução.
- 3.37.23. Atividades de domínio e restruturação de políticas e gerenciamento de autenticação



### 3.4. RECURSOS HUMANOS, PAPEIS E RESPONSABILIDADES

- 3.4.1. Este item trata dos recursos humanos a serem alocados pela contratada, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:
- 3.4.2. Gerente de Projetos Profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado.
- 3.4.3. Analista (s) Integrador (es) conjunto com um ou mais profissionais que (individualmente ou conjuntamente):
- 3.4.4. Reúna as certificações:
  - 3.4.4.1. Certificação oficial do FABRICANTE para implantação da infraestrutura de armazenamento ofertada.
  - 3.4.4.2. Certificação oficial do FABRICANTE para implantação da solução de proteção de dados ofertada;
  - 3.4.4.3. Certificação Gerencia de projeto para o profissional responsável pelo desenvolvimento, planejamento e gerenciamento do projeto de implantação emitida pelo PMI;
  - 3.4.4.4. Certificação profissional Solutions Expert Server Infrastructure ou superior:
  - 3.4.4.5. Certificação profissional VMware VCP 6 ou superior
- 3.4.5. Comprove participação em projetos de implantação de:
  - 3.4.5.1. De cada um dos componentes da solução ofertada.
  - 3.4.5.2. De soluções do mesmo porte da ofertada.
- 3.4.6. Caberá a este(s) profissional(ais) equipe o desenvolvimento do projeto de arquitetura futura, a execução e coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração e testes; e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste edital.

#### 4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

60 meses (5 anos)

## 5. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

Av. Rio Branco, 1056 – Centro Florianópolis PMSC - Dalf (Diretoria de tecnologia informação comunicação)



#### 6. PRAZO DE ENTREGA

30 dias após assinatura do contrato.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - FISCAL DO CONTRATO

Fiscal da Polícia Militar de Santa Catarina

Nome: Cel Pm ANDRE CARTAXO ESMERALDO

Matrícula: 920823-2

Substituto(1):

Nome: Cb Pm Maicon Panciera

Matrícula: 930713-3

Substituto(2):

Nome:Sd Pm Daniel da Cruz

Matrícula: 990801-3

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR

#### Estimativa de valor

R\$ 2.621.721,29 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte um reais e vinte e nove centavos)

#### 9. FONTE DE RECURSO

Santa Catarina mais segura 129000015 Florianópolis, 01, Dezembro de 2021

#### Responsável

MAICON PANCIERA CB PANCIERA / 930713-3

#### De Acordo

ANDRE CARTAXO ESMERALDO Cel CARTAXO / 920823-2 DIRETOR DTIC

#### **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-ePMSC 00076915/2021

## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1.1 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 1.2 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.4 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindose à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.5 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 1.6 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português.
- 1.7- A proposta deverá constar o nome, endereço e telefone da empresa que prestará assistência técnica autorizada pela montadora, durante o período de garantia;
- 1.8- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado:
- 1.8.1- Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 1.9- O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do CAD e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação;
- 1.10- A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.

#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA PARA HABILITAÇÃO

- a. Identificação da empresa (RAZÃO SOCIAL E CNPJ);
- b. Endereço completo;
- c. Validade da proposta: sessenta (60) dias;
- d. Dados bancários: nome e número do banco, agência, conta corrente com dígito (ATENÇÃO: AGÊNCIA E CONTA DEVERÁ CONTER DIGITO);
- e. E-mail;
- f. Preços unitários e total dos produtos/serviços:

Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL			

Responsável	
Função	
CPF	

#### **ANEXO VI**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

## INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Licitante					
Razão Social/Nome:					
CNPJ/CPF <sup>1</sup> :					
Endereço:					
CEP:	Município:		Estado:		
Fone:	E-Mail:				
Dados Bancários*					
Banco:		Conta <sup>2</sup> :			
Representante					
Nome:		CPF:		RG/UF:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular				
		, de		de 20	
		(Local e data)			
		CARGO E ASSINA			
REPRESENTANTE DA EMPRESARAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>O CNPJ/CPF informado deve ser o mesmo da conta bancária.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>É obrigatório informar o digito da agência e da conta.

#### **ANEXO VII**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

#### **MINUTA DE CONTRATO**

acordo e II do PARÁ estives docum ulgam CLÁU nadin § 1° –	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO - São partes ssem, o edital de licitação - Pregánentos, proposta e informações apriento do referido pregão.  SULA SEGUNDA - Do Preço, onplemento e do Reajuste.  Do Preço valor total deste Contrato é de R\$ adro abaixo:	integrant ăo Eletrôn resentadas das Cond	es do ico n°_ s pela C ições	Contrad  Contratad  de Paga	to, como se tr / e seus ar la e que deram se mento, Atualiza), conforme disc Valor(R\$)	Anexos I anscritos exos, os uporte ao
acordo e II do PARÁ estives docum ulgam CLÁU nadin § 1° –	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO - São partes ssem, o edital de licitação - Pregá nentos, proposta e informações apr nento do referido pregão. SULA SEGUNDA - Do Preço, o nplemento e do Reajuste. Do Preço valor total deste Contrato é de R\$	integrant ăo Eletrôn resentadas das Cond	es do ico n°_ s pela C ições	Contracted de Paga	to, como se tr / e seus ar la e que deram si mento, Atualiza), conforme disc	Anexos I anscritos exos, os uporte ao
acordo e II do PARÁ estives docum ulgam CLÁU nadin § 1° –	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO – São partes ssem, o edital de licitação – Pregá nentos, proposta e informações apr nento do referido pregão. SULA SEGUNDA – Do Preço, o nplemento e do Reajuste. Do Preço	integrant ăo Eletrôn resentadas das Cond	es do ico n°_ s pela C ições	Contracted de Paga	to, como se tr / e seus ar la e que deram si imento, Atualiza	Anexos I anscritos exos, os uporte ao
acordo e II do PARÁ estives docum ulgam CLÁU Inadin	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO - São partes ssem, o edital de licitação - Pregá nentos, proposta e informações apr nento do referido pregão. SULA SEGUNDA - Do Preço, o nplemento e do Reajuste.	integrant io Eletrôn resentadas	´ tes do ico n°_ s pela C	Contra	to, como se tr / e seus ar la e que deram se	Anexos I anscritos exos, os uporte ao
acordo e II do PARÁ estives docum ulgam	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO – São partes ssem, o edital de licitação – Pregá nentos, proposta e informações apr nento do referido pregão.	integrant io Eletrôn resentadas	´ tes do ico n°_ s pela C	Contra	to, como se tr / e seus ar la e que deram se	Anexos I anscritos exos, os uporte ao
acordo e II do PARÁ estives docum	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO – São partes ssem, o edital de licitação – Pregá nentos, proposta e informações apr	/_ integrant ão Eletrôn	´ tes do ico n°_	Contra	to, como se tr / e seus ar	Anexos I anscritos exos, os
acordo e II do PARÁ estives	Edital de Pregão Eletrônico nº GRAFO ÚNICO – São partes ssem, o edital de licitação – Pregá	/_ integrant ão Eletrôn	´ tes do ico n°_	Contra	to, como se tr / e seus ar	Anexos I anscritos exos, os
acordo e II do	Edital de Pregão Eletrônico nº	/_	·	•	·	Anexos I
	o com as especificações e condiçõ	es para ex	cecuçac	) do obje	to, descritos nos	
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos nos Anexos I						
	SULA PRIMEIRA – Do Objeto e s		-			
orover 07, c 07, c 07, c 08, c 08, c 09, c 0	TADO DE SANTA CATARINA, nientes do FUMPOM (Fundo de Medoravante denominada Contrat	elhoria da l ante, ne oio Logíst -SC, e de inscrita neste ato 	Polícia ste at ico e outro no CN represe, fir de junl e 05 de dual nº : federa	Militar), ( to repre Finanças lado a e NPJ sob entada poe mam o ho de 19 e julho de 2.617, de	CNPJ nº 13.925.9 esentada pelo s, localizada na mpresa, o nº presente instrun 93, Lei Federal ne 2002, Lei Compe 16 de setembro	94/0001- Coronel Av. Rio , , senhor nento de o 10.520, lementar de 2009,
					DE SANTA CA	TARINA,
	$\overline{c}$				OUF FI	DE ITRE SI

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## § 2º – <u>Das Condições de Pagamento</u>.

#### I – O pagamento será:

- a) Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em conformidade com o inciso II do art 55 c/c o inciso XIV do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data deaceite final do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais da PMSC, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nomedo Fundo de Melhoria da Polícia Militar/FUMPOM, devendo constar também o número da licitação, Contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- b) A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- c) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Centro de Armazenamento e Distribuição da PMSC (Almoxarifado Geral), através do endereço eletrônico E-Mail dalfcadch@pm.sc.gov.br;
- d) Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto à Seção de Tesouraria da DALF, através do endereço eletrônico e-maildalf3aux@pm.sc.gov.br ou dalf3ch@pm.sc.gov.br.
- e) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* <a href="http://nfe.sef.sc.gov.br">http://nfe.sef.sc.gov.br</a>).
- III Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- IV O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- V A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

## § 3º – Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### § 4º – Do Reajuste

O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e

taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá por conta dos recursos consignados no	)
Orçamento do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, Ação: I	tem
Orçamentário: Fonte:	

### CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações presvistasno mesmo, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único –** A garantia terá sua contagem iniciada com a emissão do Termo de Aceite do produto fornecido, estendendo-se pelo prazo constante na proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/PMSC/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

#### Da Contratada

- a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais, quando for o caso.
- k) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l)entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

#### **Da Contratante**

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico n° \_\_\_\_\_\_;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- § 1º –Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 2º –A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 3º –As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4º -Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de
julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/PMSC/, à proposta da CONTRATADA, e demais normas
legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

/SC	, de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
Assinatura	Assinatura
CPF/MF	CPF/MF

#### **ANEXO VIII**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

## **DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº
26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto
equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o
seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
125/PMSC/2019, instaurado pela Polícia Militar/SC:
( ) a ampresa está codestrada na SIMDLES/Nacional
<ul><li>( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.</li><li>( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.</li></ul>
<ul> <li>( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.</li> </ul>
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

#### ANEXO IX

## PREGÃO ELETRÔNICO № 006/PMSC/2022 PROCESSO SGP-e PMSC 00076915/2021

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Α	empresa						,	inscrita	no	CNPJ	N.º
		,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	l o(a)	Sr(a)
				,	port	ador(a)	da	Carteira	de lo	dentidade	e N.º
			e do	CPF N.º				1	DECLA	ARA, par	a fins
de ater	ndimento ao	dispost	o nes	te Edital de .			n.	°/P	MSC/2	20 qu	ie:

## 1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por se verdade firmo a presente declaração.

## 2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Para fins do disposto no <u>inciso V, do art. 27, da Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

### 3. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9º DA LEI № 8.666/93

- 1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 4. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

	, de	de 20
Assinatura, nome e cargo	do Representante	Legal da licitante interessada.
	NOMĖ DA EMPRE	•